

Lei nº 343.

Do Povo do Município de Simonésia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até trinta do mês de abril corrente (30/4/1968), o prazo para pagamento dos impostos referentes ao exercício de Abril noventa e sessenta e oito (1968), com 10% (dez por cento) de desconto.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Hando por tanto a todos que conhecimento desta tiver e execução pertencer, que a cumpram e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 14 de abril de 1968.

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho
Secretário - Ibrahim Cassimiro Alves.